

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Comportamento Humano nas Organizações.	312 — Sociologia e Outros Estudos.	Geral e científica	2.º ano	Semestral ...	69		66		135	5
Inglês	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	2.º ano	Semestral ...	69		66		135	5
Gestão Administrativa de Recursos Humanos e Legislação Laboral.	345 — Gestão e Administração.	Técnica.	2.º ano	Semestral ...	69	50	66		135	5
Gestão de aplicações Web	481 — Ciências Informáticas.	Técnica.	2.º ano	Semestral ...	69	50	66		135	5
Marketing Digital.	342 — Marketing e Publicidade.	Técnica.	2.º ano	Semestral ...	69	50	66		135	5
Planeamento e Gestão de Projetos.	345 — Gestão e Administração.	Técnica.	2.º ano	Semestral ...	69	50	66		135	5
Estágio	341 — Comércio	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral ...			810	810	810	30
<i>Total</i>					1316	702	1924	810	3240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209264776

Aviso n.º 897/2016

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por meu despacho de 3 de julho de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Serviço Social e Desenvolvimento Comunitário pela Escola Superior de Educação de Bragança do Instituto Politécnico de Bragança.

5 de janeiro de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior,
Prof. Doutor João Queiroz.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico de Bragança — Escola Superior de Educação de Bragança

2 — Curso técnico superior profissional

T054 — Serviço Social e Desenvolvimento Comunitário

3 — Número de registo

R/Cr 138/2015

4 — Área de educação e formação

762 — Trabalho Social e Orientação

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Elaborar, desenvolver, coordenar e gerir projetos e atividades de intervenção que contribuam para o desenvolvimento comunitário e bem-estar social.

5.2 — Atividades principais

a) Elaborar estudos práticos relativos ao contexto social e ao público abrangente;

b) Desenvolver a implementação e dinamização de projetos de intervenção social e comunitária;

c) Desenvolver atividades que visem melhorar a qualidade do apoio ou acompanhamento social;

d) Elaborar iniciativas que contribuam para a promoção social e desenvolvimento comunitário;

e) Coordenar atividades de sensibilização na área social e comunitária;

f) Gerir relações interpessoais em espaço social e comunitário;

g) Desenvolver intervenção social e comunitária.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos fundamentais sobre os fenómenos sociais contemporâneos e as dinâmicas que se geram em seu redor;

b) Conhecimentos fundamentais sobre serviço social, orientação social, intervenção social e categorias sociais;

c) Conhecimentos fundamentais ao nível da comunicação (línguas materna e estrangeira e tecnologias da informação);

d) Conhecimentos especializados ao nível dos objetivos, estratégias, investigação, técnicas e metodologias em serviço social e desenvolvimento comunitário;

e) Conhecimentos fundamentais acerca dos instrumentos e das técnicas em intervenção social e desenvolvimento comunitário;

f) Conhecimentos especializados sobre a realidade social, política, cultural, normativa e económica do país onde terá que atuar de modo a fundamentar a sua análise e posterior intervenção;

g) Conhecimentos especializados sobre estratégias de intervenção, motivação, formação de atitudes e de comportamentos.

6.2 — Aptidões

a) Interpretar fenómenos e dinâmicas sociais;

b) Dinamizar a implementação dos projetos de intervenção;

c) Analisar situações sociais e comunitárias concretas e conceber soluções criativas para os problemas específicos detetados;

d) Preparar e organizar atividades e outro tipo de iniciativas no âmbito do serviço, desenvolvimento e intervenção social e comunitária;

e) Aplicar técnicas de comunicação distintas consoante a situação, o contexto e o público;

f) Avaliar os projetos de intervenção social e atividades desenvolvidos e perspetivar a sua continuidade;

g) Propor a reformulação das atividades e da orientação metodológica tendo em consideração os resultados obtidos.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar agilidade para se adaptar a diferentes situações, contextos e públicos evitando situações de conflito;

b) Demonstrar capacidade comunicativa, de persuasão, de diálogo e espírito de iniciativa;

c) Demonstrar capacidade de resiliência estabelecendo relações positivas com os diversos públicos;

d) Demonstrar capacidade de liderança, responsabilidade e autonomia;

e) Demonstrar capacidade para antecipar e resolver problemas;

f) Demonstrar flexibilidade para integrar opiniões diferentes das suas;

g) Demonstrar capacidade de cooperação no trabalho com equipas multidisciplinares.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
762 — Trabalho Social e Orientação	72	60 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador	6	5 %

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
313 — Ciência Política e Cidadania	6	5 %
311 — Psicologia	6	5 %
223 — Língua e Literatura Materna	6	5 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	6	5 %
380 — Direito	5	4 %
312 — Sociologia e Outros Estudos	5	4 %
462 — Estatística	4	3 %
314 — Economia	4	3 %
<i>Total</i>	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Uma das seguintes áreas:

Sociologia
História
Geografia
Português

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Bragança	Escola Superior de Educação de Bragança do Instituto Politécnico de Bragança	25	60

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2015-2016

11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)=(6)+(8)	(10)
Língua Estrangeira — Inglês	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	72		90		162	6
Língua Portuguesa	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	72		90		162	6
Psicologia Social	311 — Psicologia	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	72		90		162	6
Tecnologias de Informação e Comunicação.	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	72		90		162	6
Análise de Dados em Serviço Social.	462 — Estatística	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	45	27	63		108	4
Cidadania, Educação e Sociedade.	313 — Ciência Política e Cidadania.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	72	54	90		162	6
Direito, Ética e Intervenção Social.	380 — Direito	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	54	36	63		135	5
Educação para a Saúde e Qualidade de Vida.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	54	36	81		135	5
Intervenção Social em Contextos Específicos 1.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	54	36	63		135	5
Introdução ao Serviço Social e Desenvolvimento Comunitário.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	72	54	90		162	6
Realidade Social	312 — Sociologia e Outros Estudos.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	54	36	63		135	5
Economia e Empreendedorismo Social.	314 — Economia	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	45	27	63		108	4
Gestão de Instituições de Serviço Social.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	72	54	90		162	6
Intervenção Social em Contextos Específicos 2.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	72	54	90		162	6
Métodos e Projetos de Intervenção Social.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	81	63	108		189	7
Problemas Sociais Contemporâneos.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	81	63	108		189	7
Estágio	762 — Trabalho Social e Orientação.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			810	702	810	30
<i>Total</i>					1044	540	2142	702	3240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209264792

Aviso n.º 898/2016

Publica-se, nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que:

1 — Pelo meu despacho de 6 de julho de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada provisoriamente, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Bioanálises e Controlo pela Escola Superior de Saúde de Bragança e Escola Superior Agrária de Bragança do Instituto Politécnico de Bragança.

2 — O registo tornou-se definitivo em 6 de agosto de 2015.

5 de janeiro de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior,
Prof. Doutor João Queiroz.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico de Bragança — Escola Superior de Saúde de Bragança e Escola Superior Agrária de Bragança

2 — Curso técnico superior profissional

T091 — Bioanálises e Controlo

3 — Número de registo

R/Cr 146/2015

4 — Área de educação e formação

421 — Biologia e Bioquímica

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Implementar, otimizar e realizar metodologias de trabalho no laboratório contribuindo para a qualidade dos resultados, o desenvolvimento e a monitorização da produção laboratorial.

5.2 — Atividades principais

- a) Gerir a receção e a distribuição dos produtos para análise;
- b) Coordenar as atividades de manutenção de equipamentos necessários à realização de análises e ou ensaios;
- c) Gerir e desenvolver técnicas microbiológicas recorrendo às diferentes metodologias;
- d) Planear e controlar a prevenção e a análise do risco em laboratório;
- e) Gerir *stocks* laboratoriais;
- f) Gerir e desenvolver técnicas de controlo de qualidade laboratorial;
- g) Elaborar relatórios e organizar ficheiros com informação científica e ou técnica;
- h) Planear a implementação de novas metodologias.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

- a) Conhecimentos fundamentais das ciências biológicas, químicas, sociais e da língua estrangeira;
- b) Conhecimentos fundamentais da estrutura e da função das células e do material genético normal;
- c) Conhecimentos especializados dos métodos e das técnicas laboratoriais, de análises e de ensaios — tipos, características e aplicações;
- d) Conhecimentos fundamentais da morfologia histológica e celular, no diagnóstico e no tratamento da doença;
- e) Conhecimentos especializados da bioquímica geral e clínica no diagnóstico laboratorial;
- f) Conhecimentos fundamentais em aplicações biotecnológicas na área alimentar, ambiental e de saúde.

g) Conhecimentos especializados da microbiologia nas diversas áreas do diagnóstico laboratorial;

h) Conhecimentos abrangentes e especializados em normas nacionais e internacionais inerentes à qualidade e ao controlo laboratorial;

i) Conhecimentos especializados, do tipo experimental, em normas de segurança, higiene e saúde no trabalho;

j) Conhecimentos fundamentais de estatística e de gestão laboratorial.

6.2 — Aptidões

a) Avaliar, planear e aplicar técnicas de preparação, de medição, de pesagem e de calibração;

b) Organizar, preparar e distribuir os produtos a analisar pelas diferentes áreas da química e biologia laboratoriais;

c) Aplicar técnicas de manutenção e de preparação de equipamentos;

d) Identificar e aplicar a metodologia adequada à realização de um determinado ensaio;

e) Dinamizar novas aplicações biotecnológicas nas diferentes áreas laboratoriais;

f) Organizar *stocks* laboratoriais e listagens de fornecedores;

g) Analisar e aplicar operações e determinações analíticas inerentes ao controlo de qualidade de acordo com normas nacionais e internacionais;

h) Avaliar os resultados analíticos de acordo com os padrões de qualidade dos referenciais normativos em vigor;

i) Controlar o risco nas diferentes atividades laboratoriais e avaliar e aplicar normas nacionais e internacionais inerentes à higiene e segurança em laboratórios;

j) Aplicar tecnologias de informação e comunicação adequada ao exercício profissional.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar autonomia no processo de receção e de distribuição das amostras;

b) Demonstrar responsabilidade e autonomia na aplicação prática de instrumentação e de técnicas laboratoriais especializadas em diferentes áreas;

c) Demonstrar flexibilidade na adaptação à evolução das tecnologias, procedimentos, materiais e métodos analíticos;

d) Demonstrar capacidade de liderança na supervisão das equipas de trabalho e na gestão de relacionamentos interpessoais;

e) Demonstrar autonomia na identificação, no reconhecimento e na resolução dos erros laboratoriais;

f) Demonstrar flexibilidade adaptando-se aos requisitos das normas e procedimentos de qualidade, proteção ambiental, segurança, higiene e saúde no trabalho;

g) Demonstrar capacidade de iniciativa e responsabilidade na gestão laboratorial.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
421 — Biologia e Bioquímica	78	65 %
442 — Química	10	8 %
347 — Enquadramento na Organização/Empresa	7	6 %
311 — Psicologia	5	4 %
345 — Gestão e Administração	5	4 %
726 — Terapia e Reabilitação	5	4 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	3	3 %
462 — Estatística	4	3 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador	3	3 %
<i>Total</i>	120	100 %